



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 - CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - CEP: 87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 3575-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57



LEI Nº. 1.135/2015

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial dentro do Orçamento vigente para o Fundo de Previdência do Município de Roncador e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RONCADOR, Estado do Paraná, senhora **MARÍLIA PEROTTA BENTO GONÇALVES** no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal de Roncador, aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente para o Fundo de Previdência do Município de Roncador, em conformidade ao disposto no Inciso II, do artigo 41, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 125.000,00, (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais), conforme abaixo discriminado:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA			FTE	VALOR
11 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE RONCADOR				
11 001 Fundo Municipal de Previdência				
11 001 09.272.0001.2.001	MANUT. DO FUNDO DE PREV. DO MUNICÍPIO			
3.1.90.91.00.00	Sentenças Judiciais		040	R\$ 125.000,00

• JUSTIFICATIVA

Abrir dotação orçamentária no orçamento anual do Fundo de Previdência do Município de Roncador, visando garantir acordo judicial entre o PREVISORON e autoras da ação

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO

125.000,00



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 - CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - CEP: 87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 3575-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

Art. 2º. O recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial, de que *trata* o artigo anterior, é decorrente da anulação parcial das dotações orçamentárias, nos termos previstos no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, abaixo discriminadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA			FTE	VALOR	
11 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE RONCADOR					
11 001 Fundo Municipal de Previdência					
11 001 09.272.0001.2.001	MANUT. DO FUNDO DE PREV. DO MUNICÍPIO				
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor		551	R\$	25.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas		001	R\$	100.000,00

▪ JUSTIFICATIVA

Redução em face da reprogramação da despesa orçamentária

TOTAL GERAL DA REDUÇÃO

125.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal João Otales Mendes,
em 04 de novembro de 2015.

Marília PB Gonçalves
Marília Perotta Bento Gonçalves
Prefeita Municipal